



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – “BANCO DE PREÇOS”
CONTRATO Nº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2184/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
10/2025.**

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José s/n, Centro, Timon-MA, neste ato representado por seu titular da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG**, Sr(a) **WILMA DE FREITAS RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356- Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP: 83005-010, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a) **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo de prestação de serviços de licenciamento de uso de software**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da **Lei nº 14.133/2021**, e de acordo com o que consta no **Processo Administrativo nº 2184/2025 – Inexigibilidade nº 10/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de licença de uso, por prazo determinado, da solução tecnológica “Banco de Preços”, plataforma especializada na pesquisa de preços públicos, análise comparativa de valores praticados pela Administração Pública e emissão**

Praça São José, S/N - Centro - Timon-MA.

de relatórios técnicos gerenciais, com acesso remoto via ambiente web, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** e na **proposta comercial** apresentada pela **CONTRATADA**.

A licença contratada compreende, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I – Acesso a banco de dados estruturado com informações extraídas de contratações públicas realizadas por entes federativos em todo o território nacional, incluindo dados provenientes de notas fiscais eletrônicas, atas de registro de preços, contratos publicados e sistemas oficiais de compras;
- II – Ferramentas avançadas de busca e filtros por item, descrição, órgão contratante, fornecedor, modalidade de licitação, valor, CNPJ, unidade federativa e período;
- III – Geração automatizada de relatórios comparativos, com parâmetros estatísticos como média, mediana, menor e maior preço, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Atualizações regulares e automáticas da base de dados, com garantia de integridade e rastreabilidade das informações;
- V – Disponibilização de suporte técnico remoto, com atendimento especializado, durante toda a vigência do contrato.

A presente contratação tem por finalidade **subsidiar tecnicamente a Administração Pública Municipal na elaboração de estimativas de preços**, assegurando **transparência, eficiência, economicidade e aderência normativa** aos processos licitatórios, conforme preconiza o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais dispositivos legais e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando **restar caracterizada a inviabilidade de competição**, em especial nos casos de fornecedor exclusivo de bens ou serviços tecnicamente singulares.

No caso em tela, conforme instrução constante do **Processo Administrativo nº 2184/2025**, restou **comprovado de forma objetiva e documental** que a empresa **CONTRATADA** é a **única detentora dos direitos de comercialização, licenciamento, manutenção e suporte da solução**.



tecnológica "Banco de Preços", conforme atestado de exclusividade expedido por entidade representativa com competência técnica no setor, qual seja, a **Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES**.

A contratação observou rigorosamente os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da **legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, publicidade, motivação e interesse público**, sendo instruída com os elementos essenciais que asseguram a **transparência, a regularidade e a vantajosidade da contratação**, dentre os quais destacam-se:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência com detalhamento das especificações do objeto;
- Proposta comercial da empresa contratada;
- Declaração de exclusividade emitida por entidade setorial competente;
- Quadro comparativo de preços e justificativa de vantajosidade;
- Parecer jurídico favorável, atestando a viabilidade da contratação direta.

Dessa forma, a contratação mostra-se **juridicamente adequada, tecnicamente justificável e compatível com o regime de contratações públicas**, estando plenamente amparada no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de liberação efetiva do acesso à plataforma "Banco de Preços" aos usuários designados pela CONTRATANTE**, mediante comprovação formal emitida pela CONTRATADA.

A vigência poderá ser **prorrogada mediante termo aditivo**, desde que observados, cumulativamente:

- I – a existência de **justificativa técnica** emitida pela área competente;
- II – o **interesse público** devidamente demonstrado;
- III – a **disponibilidade orçamentária**; e
- IV – a estrita observância do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.





Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

O encerramento da vigência contratual não exime as partes do cumprimento das obrigações assumidas e ainda pendentes, incluindo, mas não se limitando, à garantia de acesso pleno à plataforma até o último dia do prazo contratado e ao atendimento de eventuais responsabilidades remanescentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento da licença de uso da plataforma "Banco de Preços", objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ [9.000,00] (Nove Mil reais)], correspondente ao período integral de 12 (doze) meses de vigência contratual.

O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária para conta indicada pela **CONTRATADA**, observado o prazo máximo de [3] dias corridos, contados a partir da data de recebimento e aprovação dos seguintes documentos e condições:

- I - Nota Fiscal eletrônica válida, emitida de acordo com os dados constantes deste contrato e da legislação tributária vigente;
- II - Comprovação da efetiva liberação de acesso à plataforma aos usuários previamente indicados pela **CONTRATANTE**;
- III - Atesto de conformidade da execução contratual, emitido pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

A efetivação do pagamento estará condicionada à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**, devendo tais requisitos ser comprovados no momento da liquidação da despesa, sob pena de suspensão do repasse até a devida regularização.

Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto houver pendências contratuais, inadimplemento de obrigações ou irregularidade na documentação fiscal exigida, conforme previsto na legislação aplicável e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras disposições legais ou contratuais aplicáveis:

- I** – Disponibilizar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento (o que ocorrer por último), o acesso integral, estável e funcional à plataforma **"Banco de Preços"**;
- II** – Proceder à liberação dos acessos aos usuários indicados pela **CONTRATANTE**, mantendo-os ativos e operacionais durante toda a vigência contratual;
- III** – Garantir a **atualização contínua, automática e auditável** da base de dados da plataforma, com informações extraídas de **fontes oficiais e públicas**, abrangendo contratações de órgãos das esferas federal, estadual, distrital e municipal;
- IV** – Assegurar o pleno funcionamento das funcionalidades essenciais da plataforma, tais como:
- filtros por item, CNPJ, órgão contratante, modalidade de contratação, data, valor e localização geográfica;
 - geração de relatórios analíticos e personalizados;
 - análises estatísticas por média, mediana, menor e maior preço praticado;
- V** – Disponibilizar **suporte técnico remoto**, por meio de canais oficiais (e-mail, telefone ou chat), em **horário comercial**, nos dias úteis, durante toda a vigência contratual, visando solucionar dúvidas operacionais e eventuais inconsistências no uso da plataforma;
- VI** – Fornecer, sempre que solicitado, **materiais de apoio**, como manuais de uso, vídeos tutoriais, guias operacionais e orientações técnicas sobre o uso das funcionalidades contratadas;
- VII** – Responder integralmente pela **qualidade, continuidade, segurança e desempenho da solução fornecida**, arcando com as consequências decorrentes de falhas, interrupções, omissões ou qualquer disfunção que comprometa a utilização da plataforma pela Administração;
- VIII** – Cumprir rigorosamente a legislação vigente, especialmente no que se refere à **proteção de dados pessoais, sigilo e segurança da informação**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O descumprimento, total ou parcial, injustificado de qualquer das obrigações ora pactuadas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade civil, administrativa ou penal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas na legislação e neste instrumento:

- I** – Indicar formalmente os usuários autorizados a acessar a plataforma “Banco de Preços”, fornecendo tempestivamente as informações necessárias para cadastro e criação dos respectivos logins de acesso, nos prazos pactuados contratualmente;
- II** – Garantir a existência de infraestrutura tecnológica mínima necessária para o adequado uso da solução contratada, incluindo acesso à internet estável, equipamentos compatíveis e navegadores atualizados;
- III** – Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada, com vistas à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e à formalização de eventuais ocorrências;
- IV** – Atestar a execução do objeto contratado, mediante verificação da liberação dos acessos e do pleno funcionamento da plataforma, como condição indispensável à liquidação da despesa e à efetivação do pagamento;
- V** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, desde que cumpridos todos os requisitos legais e contratuais e comprovada a regularidade documental e fiscal da **CONTRATADA**;
- VI** – Notificar formalmente a **CONTRATADA**, sempre que constatadas falhas, interrupções, inconsistências ou inadimplemento de cláusulas contratuais, requisitando as providências corretivas cabíveis;
- VII** – Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste instrumento, observando os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual atuará como fiscal técnico do contrato, com competência para verificar o cumprimento das obrigações pactuadas pela **CONTRATADA**.

Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais ou regulamentares:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratado, monitorando o correto funcionamento da plataforma, a liberação tempestiva dos acessos e a prestação adequada do suporte técnico;
- II - Registrar e documentar formalmente quaisquer ocorrências relevantes, como falhas técnicas, indisponibilidades de sistema, atraso na disponibilização dos acessos ou descumprimento de cláusulas, solicitando à CONTRATADA as devidas correções;
- III - Emitir relatórios de acompanhamento periódicos, bem como relatório conclusivo de execução contratual, contendo avaliação detalhada da conformidade dos serviços prestados em relação às obrigações assumidas;
- IV - Atestar a execução do objeto contratual, condição indispensável para a liberação de pagamento, vinculando o atesto à verificação da conformidade técnica e funcional da entrega;
- V - Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades, omissões, inexecuções parciais ou totais, ou circunstâncias que justifiquem a adoção de providências administrativas ou a aplicação de penalidades.

A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto contratado, tampouco transfere à Administração o risco por falhas, vícios ou omissões, que permanecerão sob a responsabilidade exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por meio de:

- I - decisão unilateral e motivada da Administração Pública, fundamentada na conveniência administrativa ou no interesse público;
 - II - acordo entre as partes, formalizado por termo específico;
 - III - iniciativa da CONTRATADA, mediante justificativa legalmente aceita e comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Constituem motivos para rescisão contratual, além dos previstos na legislação aplicável:
- a) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, legais ou técnicas atribuídas à CONTRATADA;
 - b) A morosidade injustificada na execução do objeto, que comprometa a eficácia e o cumprimento do contrato;
 - c) A interrupção, sem causa justificada, da execução contratual;
 - d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, que inviabilize a continuidade da execução contratual;
 - e) A decretação de falência, recuperação judicial, insolvência civil, dissolução ou extinção da pessoa jurídica da CONTRATADA;



f) A superveniência de fatos que tornem a manutenção do ajuste contrária ao interesse público, devidamente motivados e formalizados.

Em caso de rescisão motivada por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá, **sem prejuízo das sanções cabíveis**, reter os valores necessários à recomposição de eventuais prejuízos causados, nos termos do §1º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização da rescisão deverá ser **precedida de regular processo administrativo**, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, sem justificativa formalmente aceita pela Administração, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – Advertência, aplicada por escrito, nos casos de infrações de menor relevância, que não causem prejuízos diretos ou comprometimento significativo à execução contratual;

II – Multa, nas seguintes modalidades:

- **a) Multa compensatória**, em caso de inadimplemento total ou parcial da obrigação contratual, até o limite de **[1]%** sobre o valor total do contrato;
- **b) Multa por mora**, em caso de atraso no cumprimento de prazos contratuais, à razão de **[2]% ao dia**, calculada sobre o valor do item inadimplido, limitada ao máximo de **[1]%** do valor global contratado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos termos da legislação;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até que ocorra a reabilitação nos termos da Lei.





Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

A aplicação das penalidades será precedida da instauração de **processo administrativo sancionador**, no qual será concedido prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa escrita, **exceto nos casos de advertência**, que poderá ser aplicada **de forma imediata e fundamentada**.

As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, se necessário, **cobradas judicialmente** mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta de **recursos próprios do Município de Timon**, consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício vigente.

A dotação orçamentária específica será indicada na **respectiva nota de empenho**, a qual integrará este contrato para todos os fins legais, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A execução orçamentária e financeira observará os princípios da legalidade, da anualidade, do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão pública, em conformidade com a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta de **recursos próprios do Município de Timon**, consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração**



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

e Gestão de Pessoal – SEMAG, observando-se rigorosamente a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício vigente.

A dotação orçamentária específica será indicada na correspondente Nota de Empenho, a qual integrará este contrato para todos os fins legais, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A execução orçamentária e financeira obedecerá aos princípios da legalidade, anualidade, eficiência, economicidade, equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão pública, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as disposições constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Timon.

Timon/MA, 18 de Agosto de 2025.

CONTRATANTE:

WILMA DE FREITAS RODRIGUES.

Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Município de Timon

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS

LTDA:07797967000195

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Data: 2025.08.19 10:25:51 -03'00'

CNPJ: 07.797.967/0001-95

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CPF:574.460.249-68

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



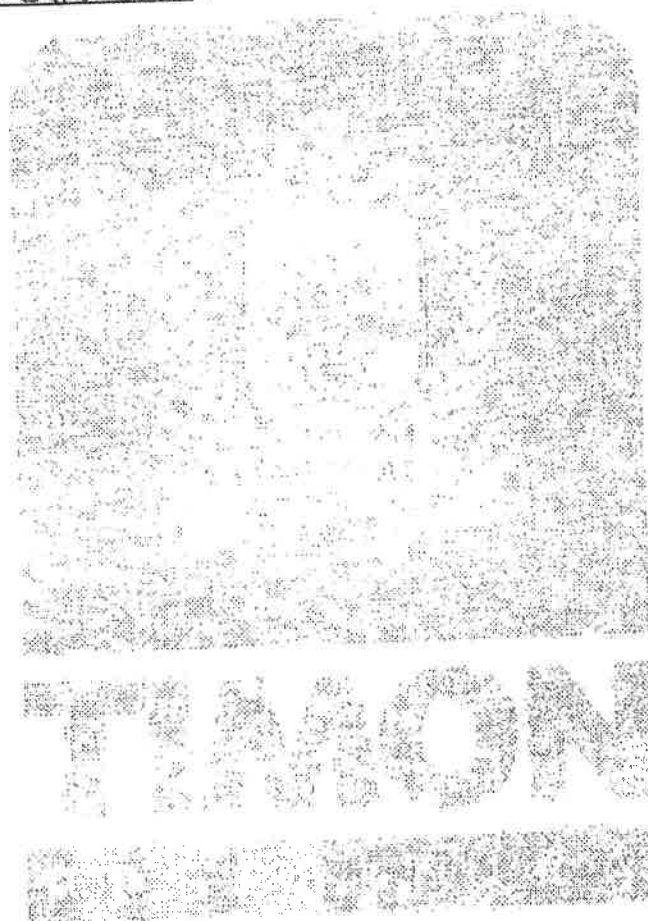
Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Euplômeia Lima Machado
CPF: 021.483.893-51
2. Nome: Simone Rodrigues Machado
CPF: 660.999.513-34



PORTARIA Nº 052/2025 – SEMAG

TIMON-MA, 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 021/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 021/2025 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

Servidor	Matrícula
João Victor Evangelista Ferreira Soares - Gestor	9221686
Miguel Ângelo Campos Menezes – Fiscal	9222541

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, **bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.**

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 21 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, em 21 de agosto de 2025.


Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
PORTARIA Nº 033/2025

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Maria do Socorro Osório Sousa - Titular
Marilda de Oliveira Lolola Cruz – Suplente

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2025.

Maria do Socorro Osório Sousa
Presidente do CMDPC/Timon-MA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do Processo Administrativo nº 2236/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2025, adjudico e homologo em favor da empresa **AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.093.930/0001-17, a contratação para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado no CIMU, destinada a atender às necessidades da Administração Pública, conforme justificativa constante nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.
Timon/MA, 20 de julho de 2025.
EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA
Portaria nº 0198/2025 – GP
Portaria nº 001/2025 – CIMU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2184/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, ADJUDICO à empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para a Contratação de Empresa que fornece Licença de uso de software especializado em pesquisa, consolidação e análise de preços praticados na administração pública, disponibilizando base de dados atualizada, acesso online e suporte técnico, com o objetivo de subsidiar a elaboração de estimativa de preços e assegurar maior transparência, eficiência e segurança jurídica aos processos licitatórios a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG. Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 18 de Agosto de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA
Portaria 033-2025 GP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2184/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 2184/2025, instaurado para a Contratação de empresa para utilização de licença de uso de software especializado a pesquisa, consolidação e análise de preços praticados na Administração Pública, disponibilizando base de dados atualizada, acesso online e suporte técnico, com o objetivo de subsidiar a elaboração de estimativa de preços e assegurar maior transparência, eficiência e segurança jurídica aos processos licitatórios a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, HOMOLOGO o presente procedimento, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Determino a formalização do contrato com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 18 de Agosto de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA
Portaria 033-2025 GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2184/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: contratação de licença de uso, por prazo determinado, da solução tecnológica “ Banco de Preços”, plataforma especializada na pesquisa de preços públicos, análise comparativa de valores praticados pela Administração Pública e emissão de relatórios técnicos gerenciais, com acesso remoto via ambiente web, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: De 18 de Agosto de 2025 a 18 de Agosto de 2026

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2036 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.500- Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.

ASSINATURA: 18 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 069/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2025

Contrato: Contrato nº 019/2025. **Contratante:** Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06. **Objeto:** Inscrição do servidor no curso “Execução e fiscalização de pavimentação asfáltica: Técnicas atualizadas com base na norma DNIT 031/2024- ES, Fundamento: artigo 74, inciso III, “f” da Lei federal nº 14.133/21. **Contratada:** New Roads Engenharia e Consultoria LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.585.488/0001-73. **VALOR:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) **Data da assinatura:** 11 de agosto de 2025. **Vigência:** 31/12/2025. **Signatários:** Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Elci Pessoa pela contratada.

Timon - MA, 11 de agosto de 2025.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Contrato nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2236/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025

Contratante: Município de Timon/MA, por Intermédio do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, CNPJ nº 06.115.307/0001-14. **Contratada:** AX Serviços e Distribuição LTDA, CNPJ nº 58.093.930/0001-17. **Objeto:** Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split para o CIMU.

Valor Global: R\$ 13.999,00 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais).

Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Unidade 020100 – CIMU; Funcional 04.122.0001.2001;

Atividade 2001 – Manutenção do CIMU; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte 500 – Próprio.

Vigência: Até a entrega e instalação definitiva dos equipamentos, com garantia de 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 20 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 15/2025-SEMMA

Favorecido: Helder Paulo Silva Aguiar

Cargo/Função: Diretor

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Destino: Timon / São Luis / Timon

Período: 26/08/2025 a 27/08/2025

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Global:** 520,00

Finalidade: Participar da “Roda de Conversa Sobre a Nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental” acompanhando a secretária.

Portaria de Concessão nº 16/2025-SEMMA

Favorecido: Wesley Teixeira dos Santos

Cargo/Função: Diretor de Licenciamento e Fiscalização

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Destino: Timon / São Luis / Timon

Período: 26/08/2025 a 27/08/2025

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Global:** 520,00

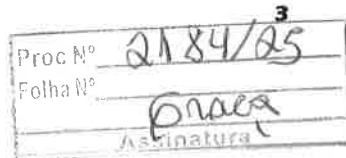
Finalidade: Participar da “Roda de Conversa Sobre a Nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental” acompanhando a secretária.

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ
A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172,
ou=AC SyngularID
Multipla, cn=MUNICÍPIO
DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.08.20
18:30:46 -03'00'



Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



**SEMAG**

PORTARIA Nº 051/2025 – SEMAG

TIMON-MA, 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 023/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao Contrato nº 023/2025 - **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**

Servidor	Matrícula
Maria de Lourdes Nunes Moraes de Góis - Gestor	15972
Robert William dos Santos Oliveira – Fiscal	9222228

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 18 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 052/2025 – SEMAG

TIMON-MA, 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 021/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao Contrato nº 021/2025 - **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

Servidor	Matrícula
João Victor Evangelista Ferreira Soares - Gestor	9221686
Miguel Ângelo Campos Menezes – Fiscal	9222541

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 21 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMFGOP

PORTARIA Nº 016/2025 – SEMFGOP

DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 007/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, no que for relacionado ao Contrato nº 007/2025 , que tem como objeto a contratação de empresa para Serviços De Consultoria Jurídica Especializada.

Servidor	Matrícula
Luana Vasconcelos de Macedo Claudino - fiscal	9221003-1
Elisângela Cavalcante Lemos Maranhão Oliveira - gestor	32389-5

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de Maio de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SEMED**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025 – SEMED/TIMON**

A Secretaria Municipal de Educação de Timon – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO no Edital nº 003/2025 – SEMED/TIMON, que estabelece normas e procedimentos para concessão de afastamento remunerado a servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Timon/MA, para realização de cursos de Mestrado e Doutorado:

No Cronograma, onde se lê:

Recursos – 20/08/2025

Divulgação do Resultado final – 22/08/2025

Leia-se:

Recursos – 21/08/2025

Divulgação do Resultado final – 25/08/2025

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Timon/MA, 21 de agosto de 2025.

Ana Cristina de Castro

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 458/2025

PORTARIA Nº 0579/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do convênio (1º aditivo) abaixo relacionado firmado entre a Prefeitura Municipal de Timon- MA por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a FUNPEN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

